



EDITAL COMPLETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DO PROCEDIMENTO

Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor Preço Global por LOTE.
Modo de Disputa	Aberto
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM ACM COM LETREIRO LUMINOSO EM LED, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Sites: www.licitanet.com.br e https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas e na Sede da Prefeitura Municipal: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Bairro Centro – Araputanga/MT.
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (fuso horário local). Observação: O fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília/DF.
Responsável	Portaria de nomeação: 001/2026 de 05 de janeiro de 2026 Agente de Contratação: Eduarda Pardim Lopes Portaria de nomeação: 01/2023 de 03 de janeiro de 2023 Equipe de Apoio Titular: Marilyn Silva de Albuquerque/ Célio Márcio Figueiro Torres/Dinazalda dos Santos Oliveira/Gleiciane Haugo dos Reis Suplentes: Reginaldo Luiz Schiavinato/Leandro da Rocha de Souza
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155/2023, 02, 14 e 93/2024 e demais legislações pertinentes.
Data e horário para início da sessão	Data: 05/08/2026 - Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF) Local: Portal de Compras do Licitanet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.

**EDITAL COMPLETO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº. 008/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Sra. Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a condução da Agente de Contratação Eduarda Pardim Lopes, designada pela Portaria nº 001/2026, auxiliada pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 01/2023, cujo critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Municipais nº 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 e 155/2023, nº 02, 14 e 93/2024, das demais legislações pertinentes e das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 05/08/2026**Link de Acesso:** www.licitanet.com.br;**Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00 (Horário de Brasília/DF)****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM ACM COM LETREIRO LUMINOSO EM LED, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A Contratação será Menor Preço global do lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	107.003.044	Confecção de uma estrutura para revestimento de ACM, medindo 5,30 m de largura x 1,40 m de altura x 0,25 m de espessura/profundidade, com estrutura em metalão reforçada para instalação e fixação em base de concreto, revestida em ACM branco brilho, com instalação interna completa para LEDs e fontes de alimentação.	UNID	1	R\$ 11.879,28	R\$ 11.879,28
	2	107.003.045	Confecção de 04 (quatro) letras formando a identificação "CRAS", medindo aproximadamente 80 cm de altura e 9 cm de espessura/profundidade, com estrutura galvanizada, reforço para instalação na placa de ACM, pintura automotiva, frente em acrílico frontlight, 600 pontos de LEDs internos de 1,5 watt e 04 fontes de alimentação de 50 amperes.	UNID	1	R\$ 7.680,93	R\$ 7.680,93
			Confecção de 20 (vinte) letras galvanizadas, medindo				



	3	107.003.046	aproximadamente 30 cm de altura e 9 cm de espessura/profundidade, com estrutura galvanizada, pintura automotiva, frente em acrílico frontlight, 450 pontos de LEDs de 1,5 watt e 05 fontes de alimentação de 15 watts, incluindo instalação completa no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	UNID	1	R\$ 7.843,88	R\$ 7.843,88
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 27.404,09

1.2.1. O fornecedor deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote, não sendo admitida proposta parcial.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por lote**, considerando o agrupamento dos **3 (três) itens** que integram o objeto da contratação, observados os preços máximos individualmente estabelecidos para cada item no quadro estimativo constante do **subitem 1.2** deste Aviso.

1.3.1. A formação de lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização visual, a compatibilidade técnica entre os itens, a execução conjunta da instalação e a concentração da responsabilidade pelo fornecimento, instalação, garantia e correção de eventuais falhas em um único contratado. Além disso, os itens são comercializados pelo mesmo segmento de mercado, e seu agrupamento amplia a atratividade da contratação, reduzindo o risco de itens desertos ou fracassados em razão do baixo valor individual, sem prejuízo da competitividade e da observância dos preços máximos fixados para cada item.

1.4. As especificações do objeto, as condições de fornecimento e instalação, os prazos, as obrigações das partes e os demais procedimentos aplicáveis à contratação encontram-se detalhadamente descritos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes a prestação de serviço desta licitação, correrão pelas seguintes dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(466) 09.002.08.245.1005.2175. 3.3.90.39.16 F. R 1-669

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araputanga/MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;



c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na aludida Plataforma de disputa, não cabendo ao mencionado provedor ou a entidade contratante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, informações prestadas, ainda que por terceiros não autorizados.

3.7. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 093/2024, será aplicado critério de preferência às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI), quando enquadrados como microempresa, formalmente sediados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo do Pantanal, compreendendo **Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indaiavá, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.**

3.8. A prioridade regional constitui exclusivamente critério de preferência no julgamento, não configura restrição territorial e não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades, desde que atendidas as condições deste Edital.

3.9. A preferência será aplicada quando a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI sediado na região for até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada de empresa sediada fora da região, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, cabendo ao interessado comprovar o funcionamento regular de sua sede ou filial em um dos municípios relacionados e o atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante, para efeito de encaminhamento de proposta de preço somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

4.3. O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer procedimento, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações *On-line*, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento *On-Line (CHAT)* do site LICITANET – Licitações *On-line*, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações *On-line* e à Prefeitura Municipal de Araputanga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: telefone: **(34) 3014-6633** e *WhatsApp*: **(34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506**, e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

4.7. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão, no momento do cadastro, manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico seu enquadramento e a pretensão de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4.7.1. A ausência da declaração de enquadramento impedirá a licitante de usufruir dos benefícios correspondentes, quando cabíveis.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.10.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento na forma eletrônica;

4.10.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.10.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS) até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam a Contratada;

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável e recomendado pelos serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

5.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir das **09h00min (horário de Brasília/DF)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observados o preço unitário de cada item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, e, não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final ratificada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Em contratação da prestação do serviço, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de



preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

7.7.2. A apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituirá indício de inexecuibilidade, não ensejando desclassificação automática, devendo ser oportunizada ao fornecedor a demonstração da viabilidade de sua proposta mediante diligência e apresentação dos elementos comprobatórios pertinentes.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

8.1.1. Constatada a existência de sanção, a Responsável legal considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais encaminharão a documentação de habilitação, ainda que exista restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, observada a possibilidade de regularização na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.1.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Responsável legal.

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

8.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.4. Qualificação Econômica - Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência/Concordata e recuperação judicial (Autor e Réu), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.1.1. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.4.2. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

8.4.3. Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP). A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de sua emissão

8.4.4. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

8.4.4.1. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.4.5. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a responsável poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.5.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

8.5.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.6. Declaração Unificada que ateste:

8.6.1. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

8.6.2. que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.3. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



8.6.4. que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6.5. que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

8.6.6. o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.6.7. que cumprirá os prazos para prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante;

8.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.6.9. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.6.10 DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

8.7. Condições Gerais:

8.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.7.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:

8.7.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.7.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

8.7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 dessa Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2026**, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do Município e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As regras das condições para prestação de serviços, são as estabelecidas no Termo de Referência, e no Contrato, anexos a este Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras relativas ao pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 13.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 13.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 13.3.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1.** Advertência;
- 13.3.2.** Multa compensatória de:
- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso, nas hipóteses dos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso, nas hipóteses dos subitens 13.1.3, 13.1.5 e 13.1.7;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso, nas hipóteses do subitem 13.1.2 e dos subitens 13.1.8 a 13.1.12.
- 13.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araputanga/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 13.1.8 a 13.1.12 e nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3.5.** A aplicação da multa moratória não impede a aplicação da multa compensatória, quando cabível.
- 13.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 13.6.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, serão assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal regulamentador e Lei Federal nº 14.133/2021.



13.9. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e veículos legalmente exigidos e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o sancionado será descredenciado pelo período correspondente, sem prejuízo das demais cominações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da sessão pública do Dispensa, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Responsável legal.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

14.11. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.licitanet.com.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00 às 17h00 (horário local).

14.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores.

14.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

Araputanga – MT, 28 de julho de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de estrutura em ACM com letreiro luminoso em LED**”, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT.

1.2. Tabela abaixo apresenta a descrição, unidade, quantidades e valores dos itens a serem contratados:

LOTE	ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	107.003.044	Confecção de uma estrutura para revestimento de ACM, medindo 5,30 m de largura x 1,40 m de altura x 0,25 m de espessura/profundidade, com estrutura em metalão reforçada para instalação e fixação em base de concreto, revestida em ACM branco brilho, com instalação interna completa para LEDs e fontes de alimentação.	UNID	1	R\$ 11.879,28	R\$ 11.879,28
	2	107.003.045	Confecção de 04 (quatro) letras formando a identificação “CRAS”, medindo aproximadamente 80 cm de altura e 9 cm de espessura/profundidade, com estrutura galvanizada, reforço para instalação na placa de ACM, pintura automotiva, frente em acrílico frontlight, 600 pontos de LEDs internos de 1,5 watt e 04 fontes de alimentação de 50 amperes.	UNID	1	R\$ 7.680,93	R\$ 7.680,93
	3	107.003.046	Confecção de 20 (vinte) letras galvanizadas, medindo aproximadamente 30 cm de altura e 9 cm de espessura/profundidade, com estrutura galvanizada, pintura automotiva, frente em acrílico frontlight, 450 pontos de LEDs de 1,5 watt e 05 fontes de alimentação de 15 watts, incluindo instalação completa no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	UNID	1	R\$ 7.843,88	R\$ 7.843,88
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 27.404,09

1.2.1. Anexo I ao presente Termo de Referência segue o layout dos itens desejados.

1.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, adotando-se como critério de seleção da proposta mais vantajosa o **menor preço por lote**, observada a verificação da aceitabilidade técnica do objeto ofertado.

1.3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá verificar, previamente à contratação, a eventual existência de sanção, impedimento ou declaração de inidoneidade que impeça a participação da empresa no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente CEIS, CNEP, TCU, CNJ e demais sistemas aplicáveis.

1.4. O prazo de execução do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para formalizar o início da execução do objeto.



1.5. A confecção e instalação da estrutura em ACM com letreiro luminoso em LED deverão ser realizadas conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e do setor de Engenharia do município.

1.6. LOCAL DE EXECUÇÃO: A instalação será realizada na área frontal do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Araputanga/MT, onde a estrutura em ACM será fixada sobre base de concreto destinada ao suporte do letreiro, conforme orientação e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e validação do setor competente.

A base de concreto será executada pelo **CONTRATANTE**, devendo apresentar condições adequadas de resistência, fixação e estabilidade para receber a estrutura. Caberá à **CONTRATADA**, antes da instalação, verificar as condições aparentes da base disponibilizada e comunicar formalmente eventual irregularidade que possa comprometer a instalação, a segurança ou o funcionamento do objeto.

1.7. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme indicado no **item 8** deste Termo de Referência ou em portaria específica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade administrativa de promover a adequada identificação visual do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, equipamento público integrante da Política de Assistência Social, responsável pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população do município de Araputanga/MT.

A medida atende ao interesse público, uma vez que a identificação externa adequada do equipamento contribui para facilitar o acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais, melhorar a localização da unidade, fortalecer a comunicação institucional e assegurar maior visibilidade ao serviço público prestado à comunidade.

A estrutura em ACM com letreiro luminoso em LED mostra-se compatível com a finalidade pretendida, pois permite melhor identificação do equipamento público, inclusive em períodos de menor luminosidade, além de proporcionar acabamento adequado, resistência e funcionalidade ao espaço público.

A contratação encontra amparo nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133 de 2021, devendo o processo administrativo ser devidamente instruído com os documentos necessários à demonstração da necessidade, da vantajosidade, da estimativa de preços e da disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a melhoria da sinalização institucional e da apresentação visual do CRAS, em benefício dos usuários, da Administração Pública e da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção e instalação de estrutura revestida em ACM branco brilho, com letreiro luminoso em LED, destinada à identificação visual do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

3.2. O objeto deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, sistema interno de iluminação em LED, fontes de alimentação e testes de funcionamento necessários à completa execução do serviço.

3.3. Deverão ser observadas as seguintes especificações técnicas mínimas:

I – Confecção de estrutura para revestimento em ACM, com medidas aproximadas de 5,30 metros de largura, 1,40 metro de altura e 0,25 metro de espessura/profundidade;

II – Estrutura em metalão, com reforço adequado para instalação e fixação sobre base de concreto;

III – Revestimento em ACM branco brilho;



IV – Instalação interna completa para LEDs e fontes de alimentação;

V – 04 (quatro) letras formando a identificação “**CRAS**”, com medidas aproximadas de 80 centímetros de altura e 9 centímetros de espessura/profundidade, estrutura galvanizada, reforço para instalação na estrutura revestida em ACM, pintura automotiva e frente em acrílico frontlight, observando-se as seguintes cores: letra “**C**” na cor azul, letra “**R**” na cor verde, letra “**A**” na cor vermelha e letra “**S**” na cor laranja;

VI – 600 (seiscentos) pontos de LED internos, com potência de 1,5 watt cada;

VII – 04 (quatro) fontes de alimentação de 50 amperes;

VIII – 20 (vinte) letras galvanizadas, com medidas aproximadas de 30 centímetros de altura e 9 centímetros de espessura/profundidade, estrutura galvanizada com pintura automotiva e frente em acrílico frontlight na cor azul;

IX – 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos de LED, com potência de 1,5 watt cada;

X – 05 (cinco) fontes de alimentação de 15 watts;

XI – Instalação completa no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4. A execução do objeto deverá observar integralmente o **Anexo I deste Termo de Referência**, que apresenta o layout, as dimensões e as especificações técnicas da estrutura em ACM com letreiro luminoso em LED, contemplando a estrutura principal, 04 (quatro) letras “**CRAS**” e 20 (vinte) letras galvanizadas, destinadas à identificação visual do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser instalada na área frontal do prédio, mediante fixação sobre base de concreto, conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e do setor de Engenharia do município, constituindo parte integrante deste instrumento para todos os fins.

3.5. A estrutura deverá ser instalada na área frontal do prédio do CRAS, mediante fixação sobre base de concreto destinada ao suporte do letreiro, conforme desenho técnico e orientações fornecidas pelo setor de Engenharia do município.

3.6. A base de concreto, a ser disponibilizada pelo **CONTRATANTE**, deverá apresentar condições técnicas adequadas para suportar a estrutura, observando resistência, estabilidade, fixação e segurança, conforme validação do setor competente.

Antes da instalação, caberá à **CONTRATADA** verificar as condições aparentes da base e comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto.

3.7. Eventuais divergências entre as medidas constantes neste Termo de Referência e aquelas indicadas no desenho técnico deverão ser submetidas previamente à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social e do setor de Engenharia, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal.

3.8. A entrega do objeto somente será considerada concluída após a instalação completa, a verificação do acabamento, da estabilidade e da adequada fixação da estrutura, bem como a realização dos testes de funcionamento do sistema luminoso e a aprovação pelo fiscal do contrato.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, os prazos, o local de execução, o desenho técnico e as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão da ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.1.2. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de início ou de adequação da execução deverá ser formalmente justificada pela **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** analisar e deliberar sobre o pedido, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à finalidade da contratação.

4.2. Os serviços deverão ser executados no município de Araputanga/MT, na área frontal do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante fixação da estrutura em base de concreto destinada ao suporte do letreiro, conforme desenho técnico e orientações do setor competente.



4.3. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por serviços executados sem prévia requisição e autorização formal.

4.4. A execução dos serviços ocorrerá sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados, em quantidade suficiente para o regular cumprimento do objeto contratado.

4.5. Todas as despesas necessárias à plena execução do objeto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento contratual.

4.6. Verificada irregularidade, inadequação, vício, defeito ou desconformidade na execução do objeto, o **CONTRATANTE** poderá determinar a correção, o reparo, a substituição ou o refazimento, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

4.7. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com qualidade, regularidade, eficiência, zelo e segurança, observando as normas aplicáveis e atendendo integralmente às finalidades públicas da contratação.

4.8. A **CONTRATADA** deverá conceder garantia e prestar assistência técnica referente à estrutura em ACM, ao letreiro luminoso, aos pontos de LED, às fontes de alimentação, aos elementos de fixação e aos demais componentes instalados, pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**, contado do recebimento definitivo do objeto.

4.8.1. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, reparar ou substituir, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, os materiais e componentes que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou funcionamento inadequado.

4.8.2. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, vandalismo, intervenção de terceiros não autorizados, caso fortuito ou força maior.

4.8.3. A **CONTRATADA** deverá indicar representante responsável pelo atendimento das solicitações de manutenção e assistência técnica durante todo o período de garantia.

4.8.4. O representante da **CONTRATADA** deverá comparecer ao local de instalação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo **CONTRATANTE**, para avaliar o problema e adotar as providências necessárias.

4.8.5. Após a avaliação, a **CONTRATADA** deverá realizar o reparo, a correção ou a substituição necessária no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade do defeito, sem prejuízo da adoção imediata de medidas quando a falha comprometer a segurança da estrutura ou das pessoas.

4.8.6. O atendimento realizado durante o período de garantia deverá ser registrado pela **CONTRATADA**, com indicação da data da solicitação, do comparecimento ao local, do defeito constatado e das providências adotadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e do respectivo contrato ou instrumento equivalente, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes da boa e fiel execução do objeto.

5.2. Executar os serviços no prazo, local e condições definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no desenho técnico e nos demais documentos integrantes da contratação.

5.3. Fornecer todos os materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

5.4. Realizar a confecção, montagem, fixação e instalação da estrutura em ACM e do letreiro luminoso em LED, entregando o objeto em perfeito estado de uso, segurança e funcionamento.

5.5. Realizar os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento dos LEDs, das fontes de alimentação e dos demais componentes do sistema luminoso.



- 5.6.** Atender prontamente às solicitações, requisições e determinações do **CONTRATANTE**, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários acerca da execução do objeto.
- 5.7.** Acatar as orientações do fiscal e do gestor do contrato, observando as determinações expedidas para o adequado cumprimento do ajuste.
- 5.8.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a execução do objeto, apresentando a devida justificativa.
- 5.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, materiais ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as exigências deste Termo de Referência.
- 5.10.** Indicar e manter preposto ou representante junto ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços e atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.
- 5.12.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, securitários e demais despesas incidentes sobre a execução do contrato.
- 5.13.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.15.** Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não podendo utilizá-las ou divulgá-las sem autorização formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
- 5.17.** Observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 5.18.** Emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação aplicável, observando as normas relativas às retenções tributárias eventualmente incidentes.
- 5.19.** Prestar garantia e assistência técnica nos termos do **item 4.8** deste Termo de Referência.
- 5.20.** Corrigir, reparar ou substituir, durante o período de garantia e sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, os materiais e componentes que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou funcionamento inadequado.
- 5.21.** Indicar representante responsável pelo atendimento das solicitações de manutenção e assistência técnica durante todo o período de garantia, mantendo atualizados os respectivos dados de contato.
- 5.22.** Comparecer ao local de instalação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo **CONTRATANTE**, para avaliação do problema e adoção das providências necessárias.
- 5.23.** Realizar o reparo, a correção ou a substituição necessária no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade do defeito, adotando imediatamente as medidas necessárias quando a falha comprometer a segurança da estrutura, das instalações ou das pessoas.
- 5.24.** Registrar os atendimentos realizados durante o período de garantia, indicando a data da solicitação, a data do comparecimento ao local, o problema constatado, as providências adotadas e a conclusão do serviço.
- 5.25.** A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, vandalismo, intervenção de terceiros não autorizados, caso fortuito ou força maior.



5.26. Manter, durante toda a execução contratual, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando imediatamente ao **CONTRATANTE** eventual fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

5.27. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, certidões, declarações ou documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e ausência de sanção impeditiva vigente.

5.28. Executar integralmente o objeto contratado, sendo vedado abandonar a execução, retardar injustificadamente a entrega, substituir materiais sem autorização ou entregar objeto em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Indicar o local onde deverá ser realizada a instalação da estrutura.

6.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações necessárias à adequada execução do objeto.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado.

6.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados, corrigidos ou substituídos, quando cabível.

6.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a verificação da regular execução do objeto, mediante conferência da instalação, funcionamento e conformidade da estrutura com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após a regular liquidação da despesa e observadas as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no instrumento contratual, quando cabíveis.

6.8. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal/Fatura referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, nos termos da legislação aplicável.

6.9. Responder, no prazo legal ou contratual, os pedidos da **CONTRATADA** relativos ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando formalmente apresentados e devidamente instruídos.

6.10. Providenciar, às suas expensas, a execução da base de concreto necessária à fixação da estrutura, observadas as dimensões, resistência, sistema de ancoragem e demais orientações do setor de Engenharia do município.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a confecção da estrutura e, posteriormente, proceder à instalação no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. A instalação deverá contemplar a fixação da estrutura, montagem do letreiro, instalação interna dos LEDs e fontes de alimentação, além dos testes necessários para comprovar o adequado funcionamento do sistema luminoso.

7.4. A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá acompanhar, registrar eventuais ocorrências e atestar a regular execução do objeto.

7.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela fiel execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores devidamente designados por meio de portaria, em observância ao disposto na legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar,



fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

8.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

8.2.1. Sra. Claudinéia Araújo dos Santos, designada como (Fiscal Titular);

8.2.2. Sra. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano, designada como (Fiscal Suplente).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento e da medição:

9.1.1. A medição dos serviços será realizada mediante verificação da efetiva execução do objeto, compreendendo a confecção, fornecimento dos materiais, instalação, fixação da estrutura, acabamento, funcionamento do sistema de iluminação em LED e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. O recebimento do objeto ocorrerá por meio do atesto do fiscal do contrato, após conferência da instalação completa, da fixação adequada, do funcionamento do sistema luminoso e da conformidade do objeto com as disposições contratuais.

9.1.3. O atesto da execução dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade, regularidade, durabilidade, funcionamento e adequação do objeto executado.

9.2. Da liquidação e do pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega integral do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços, da conformidade com as especificações técnicas, da instalação completa, da fixação adequada, do acabamento, do funcionamento do sistema luminoso e da correspondente liquidação da despesa.

9.2.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição detalhada dos serviços executados, bem como o nome do banco, número da agência e número da conta corrente para fins de pagamento por ordem bancária.

9.2.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da **CONTRATADA**, na forma exigida pela legislação aplicável e pelo contrato ou instrumento equivalente.

9.2.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome do município de Araputanga/MT, com os dados constantes no instrumento contratual ou conforme orientação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2.5. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação regular do documento.

9.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual relacionada à execução do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.2.7. Não haverá pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

9.2.8. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2.9. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, o **CONTRATANTE** poderá autorizar a emissão de Nota Fiscal/Fatura referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos da legislação aplicável.

9.2.10. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não implicará aceitação definitiva dos serviços executados, nem afastará sua responsabilidade quanto a vícios, falhas, defeitos ou inadequações verificadas posteriormente.



9.2.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para agências ou contas situadas em outras localidades, quando houver, correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.2.12. A eventual cessão de crédito decorrente da presente contratação somente produzirá efeitos perante o **CONTRATANTE** quando regularmente comunicada pela **CONTRATADA** e formalmente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas a regular liquidação da despesa, as retenções legais cabíveis, a ordem cronológica de pagamentos e o controle administrativo da contratação.

9.3. Das obrigações tributárias na emissão da nota fiscal

9.3.1. Na emissão das Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação tributária federal, estadual e municipal aplicável, inclusive a do Município de Araputanga/MT.

9.3.2. A **CONTRATADA** deverá observar, ainda, as regras de retenção do Imposto de Renda previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como a legislação municipal pertinente.

9.4. Do reajuste:

9.4.1. Considerando que a execução contratual inicialmente prevista é inferior a **12 (doze)** meses, não haverá incidência de reajuste de preços durante esse período, observada a periodicidade mínima legal aplicável.

9.4.2. O valor contratado permanecerá fixo durante a vigência inicialmente prevista, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovadas e legalmente cabíveis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante ou pela **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

10.2. Comete infração administrativa a licitante ou a **CONTRATADA** que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

10.2.1. Para fins deste Termo de Referência, também poderá caracterizar descumprimento contratual a execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, inclusive quanto às dimensões, materiais, cores, acabamento, fixação da estrutura, instalação no local indicado, funcionamento do sistema luminoso em LED, fontes de alimentação, prazo de execução, garantia e assistência técnica.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multa;**



III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da **CONTRATADA** de reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em desconformidade com este Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, quando cabível.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO (A) FORNECEDOR (A) E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, preferencialmente eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.1.1. Para fins de enquadramento da contratação direta, deverá ser considerado o valor global estimado da solução pretendida, abrangendo todos os itens necessários à execução do objeto, incluindo confecção da estrutura em ACM, letreiro luminoso em LED, letras galvanizadas, materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica, de modo a confirmar a compatibilidade da despesa com o limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, afastando-se o risco de fracionamento indevido da despesa.

11.2. Forma de execução do objeto:

11.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma única, compreendendo confecção, fornecimento, montagem, instalação e testes de funcionamento.

11.3. Critério de seleção da proposta mais vantajosa:

11.3.1. A seleção do fornecedor deverá observar a proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto.

11.4. Exigências de habilitação:

11.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Secretaria Municipal de Assistência Social verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento de contratação ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.4.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o licitante será inabilitado ou impedido de contratar, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância da legislação aplicável.

11.4.1.2. No caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão examinadas a proposta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, observada a ordem de classificação.

11.4.1.3. Aplica-se, no que couber, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observada a possibilidade de regularização posterior, na forma da lei.

11.4.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diversos, salvo aqueles legalmente admitidos.

11.4.1.6. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1.7. Serão aceitos documentos da matriz e da filial relativamente às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando comprovada a centralização do recolhimento, na forma da legislação aplicável.



11.4.1.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital ou aviso de contratação direta e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

11.4.1.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do procedimento;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.1.10. A autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser verificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que necessário.

11.5. Habilitação jurídica:

11.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja atividade seja compatível com o objeto da contratação.

11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.5. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigível, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.5.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar objeto social compatível com a atividade a ser contratada.

11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário.

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço por lote seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



11.7. Qualificação econômica - financeira:

11.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.7.2. Caso a certidão apresentada não contenha prazo de validade expresso, será considerada válida pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

11.7.3. Na hipótese de a licitante se encontrar em recuperação judicial, poderá ser admitida sua participação, desde que apresente documentação idônea apta a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e na forma da legislação aplicável.

11.7.4. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessária para fruição do tratamento favorecido previsto na legislação, deverá ser comprovada na forma da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da regulamentação aplicável.

11.7.5. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

11.7.6. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

11.7.7. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a responsável poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

11.8. Do atestado de capacidade técnica:

11.8.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviço compatível ou similar ao objeto da contratação, especialmente serviços de comunicação visual, confecção e/ou instalação de letreiros, estruturas em ACM, luminosos, fachadas, letras em alto-relevo, estruturas metálicas com revestimento, painéis ou serviços equivalentes.

11.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, a indicação da empresa contratada, a descrição dos serviços executados, o local de execução, o período ou data de realização e demais elementos aptos a demonstrar a compatibilidade com o objeto contratado.

11.8.3. A exigência do atestado de capacidade técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, sendo admitida a comprovação por meio de serviços compatíveis ou similares, vedada a exigência de identidade absoluta com o objeto, marca específica, modelo, quantitativo mínimo ou condição excessivamente restritiva que não seja indispensável à comprovação da aptidão técnica da empresa.

11.8.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados e demais documentos apresentados, podendo solicitar documentos complementares, desde que destinados à confirmação de condição preexistente e à elucidação de informações já constantes da documentação apresentada.

11.8.5. Verificada, em diligência, a falsidade do atestado ou a incompatibilidade material das informações apresentadas, a licitante estará sujeita à inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.8.6. Não será aceito, para fins de comprovação da qualificação técnica, atestado ou declaração emitido pela própria licitante, por não constituir meio idôneo de prova da execução anterior de serviço compatível ou similar.



11.9. Declaração unificada que ateste:

11.9.1. A licitante deverá apresentar declaração unificada atestando, sob as penas da lei:

11.9.1.1. Que atende aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.9.1.2. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133 de 2021;

11.9.1.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.9.1.4. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.9.1.5. Que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.9.1.6. Que cumprirá os prazos para prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante.

11.9.1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.9.1.8. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.9.1.9. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que

detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

11.10. Condições gerais:

11.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação idônea apta a comprovar sua viabilidade econômico-financeira e sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, na forma da legislação aplicável.

11.10.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensada:

11.10.2.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando tais inscrições não forem exigíveis em razão de sua condição.

11.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital.

11.10.4. A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e constatada a existência de alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, para comprovação da regularização.



11.10.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que requerido pelo licitante e apresentada justificativa.

11.10.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à Secretaria Municipal de Assistência Social a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10.8. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.9. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto ao prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

11.10.10. Excepcionalmente, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ e outros documentos correlatos que, por sua natureza, não contenham prazo de validade expresso dispensam tal exigência.

11.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo, realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, considerando os parâmetros aplicáveis ao objeto e os documentos que instruem a estimativa da despesa.

12.2. A estimativa de preços demonstra a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, servindo de base para aferição da vantajosidade da futura contratação.

12.3. Os documentos que embasam a estimativa de preços, tais como orçamentos, pesquisas em bancos de preços, contratações similares ou outros meios admitidos pela legislação aplicável, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo correspondente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço, objeto desta contratação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Assistência Social	(466) 09.002.08.245.1005.2175.3.3.90.39.16 (F.R 1-669)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É vedado às partes utilizar os dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da lei.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas na Lei nº 12.527 de 2011 – Lei de Acesso à Informação, as partes comprometem-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, em consonância com a Lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficando vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros, salvo nas hipóteses de obrigação legal ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



14.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, bem como entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviços e consultores

14.4. Para a execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número de CPF/MF, documento de identificação, endereço eletrônico e endereço residencial, os quais serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.5. A **CONTRATADA** declara ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e compromete-se a adequar seus procedimentos internos ao disposto na legislação, com o objetivo de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de segurança envolvendo acessos não autorizados a dados pessoais, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, adotando as providências cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 48 da Lei nº 13.709 de 2018.

14.7. A comunicação do incidente não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das penalidades cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência, em regra, não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo legal, dados pessoais, dados pessoais sensíveis ou informações cuja restrição de acesso seja necessária nos termos da legislação aplicável.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, da Lei Federal nº 13.709 de 2018, das normas regulamentares municipais e demais legislações aplicáveis à matéria.

15.3. Eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação serão dirimidas no foro da Comarca de Araputanga/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando não solucionadas administrativamente.

Elaborado pela Secretária Municipal abaixo relacionada:

Luiza Luzia Utzig Rios
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 05/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente anexo apresenta o layout, as dimensões e as especificações técnicas da estrutura em ACM com letreiro luminoso em LED, contemplando a estrutura principal, **04 (quatro) letras “CRAS” e 20 (vinte) letras galvanizadas**, destinadas à identificação visual do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser instalada na área frontal do prédio, mediante fixação sobre base de concreto, conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e do setor de Engenharia do município. A base de concreto onde a estrutura será fixada será executada pelo município, observando os padrões técnicos exigidos e as orientações do setor de Engenharia competente.

Código do Item	Descrição
107.003.044	Confecção de estrutura para revestimento em ACM branco brilho, medindo aproximadamente 5,30 m de largura x 1,40 m de altura x 0,25 m de espessura/profundidade, com estrutura em metalão reforçada para fixação em base de concreto, incluindo instalação interna para LEDs e fontes de alimentação.
107.003.045	Confecção de 04 (quatro) letras formando a identificação “CRAS”, medindo aproximadamente 80 cm de altura x 9 cm de espessura/profundidade, com estrutura galvanizada, pintura automotiva, frente em acrílico frontlight, 600 pontos de LEDs de 1,5 W e 04 fontes de alimentação de 50 amperes.
107.003.046	Confecção de 20 (vinte) letras galvanizadas, medindo aproximadamente 30 cm de altura x 9 cm de espessura/profundidade, com pintura automotiva, frente em acrílico frontlight, 450 pontos de LEDs de 1,5 W, 05 fontes de alimentação de 15 W e instalação completa no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



Imagem ilustrativa

**ANEXO II****DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 008/2026****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2026**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, portador do RG sob nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob nº ***.***.***-*, residente e domiciliado na Rua/Av. *****, nº ****, bairro ***, no Município de ***, do outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no sob o CNPJ nº *****, com sede na Rua/Av. *..*****, nº ***, bairro *****, na cidade de ***** - Estado ***, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). *****, portador(a) do RG nº ***** SSP/** e inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.*** - Resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº **060/2026** e da Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) nº **008/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM ACM COM LETREIRO LUMINOSO EM LED, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

1.2. 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) nº **008/2026**, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

1.3. A execução do objeto obedecerá ao disposto neste instrumento e nos documentos a seguir, que o integram independentemente de transcrição:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA vinculada a **Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) n.º 008/2026;**

1.3.2. Edital de **Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) n.º 008/2026** e seus anexos; e

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, observada a legislação aplicável.

2.2. O prazo de execução do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que formalize o início da execução.

2.3. Eventual prorrogação dos prazos dependerá de justificativa formal, demonstração da necessidade administrativa e enquadramento em hipótese legalmente admitida, mediante o instrumento cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Para a prestação de serviço ao Município de Araputanga/MT, a CONTRATADA receberá os valores previstos neste instrumento de contrato.

LOTE	ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-------------------	------	------	----------------	-------------



1	1	107.003.044	Confecção de uma estrutura para revestimento de ACM, medindo 5,30 m de largura x 1,40 m de altura x 0,25 m de espessura/profundidade, com estrutura em metalão reforçada para instalação e fixação em base de concreto, revestida em ACM branco brilho, com instalação interna completa para LEDs e fontes de alimentação.	UNID	1	R\$ **.***,**	R\$ **.***,**
	2	107.003.045	Confecção de 04 (quatro) letras formando a identificação "CRAS", medindo aproximadamente 80 cm de altura e 9 cm de espessura/profundidade, com estrutura galvanizada, reforço para instalação na placa de ACM, pintura automotiva, frente em acrílico frontlight, 600 pontos de LEDs internos de 1,5 watt e 04 fontes de alimentação de 50 amperes.	UNID	1	R\$ **.***,**	R\$ **.***,**
	3	107.003.046	Confecção de 20 (vinte) letras galvanizadas, medindo aproximadamente 30 cm de altura e 9 cm de espessura/profundidade, com estrutura galvanizada, pintura automotiva, frente em acrílico frontlight, 450 pontos de LEDs de 1,5 watt e 05 fontes de alimentação de 15 watts, incluindo instalação completa no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	UNID	1	R\$ **.***,**	R\$ **.***,**
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ **.***,**

3.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3.4. O valor global deste Contrato será o constante da proposta vencedora, no montante de R\$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO]).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Assistência Social	(466) 09.002.08.245.1005.2175.3.3.90.39.16 F.R 1-669

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do instrumento que autorizar o início dos serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Araputanga/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATADA.

6.4. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.9. A eventual cessão de crédito decorrente deste Contrato somente produzirá efeitos perante o CONTRATANTE quando regularmente comunicada pela CONTRATADA e formalmente aceita pela Administração, observadas a regular liquidação da despesa, as retenções legais cabíveis, a ordem cronológica de pagamentos e os controles administrativos aplicáveis.

6.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

6.12. O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

6.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela CONTRATADA encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.



8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nas hipóteses dos subitens 9.1.3, 9.1.5 e 9.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, serão assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

9.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e veículos legalmente exigidos e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado será descredenciado pelo período correspondente, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

10.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

10.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

10.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Do Reajuste.

10.5.1 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:



10.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

10.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

10.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

10.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

10.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

10.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

10.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

10.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

10.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

11.2. É vedado à Contratada:

11.2.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo nas hipóteses previstas em lei.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.3.3. Fiscalizar sua execução;

11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.3.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.3.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se autorizado previamente.

11.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do



subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.6.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.7. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Araputanga - MT, *** de **** de 2026.*

**Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III

DISPENSA DE Licitação (Rito Eletrônico) nº 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - Estado _____, CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG _____, SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, que:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecida pelo art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende os requisitos de habilitação estabelecida pelo art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos para prestação do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social órgão requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da licitação, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

j) DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação desta licitação, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidor ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, participando direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Araputanga/MT, *** de ***** de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IV****DISPENSA DE Licitação (Rito Eletrônico) nº 008/2026****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: **/**/**, às **h**min.

Local: Sala de Licitação (através da Plataforma <https://www.licitanet.com.br>), na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga - Estado de Mato Grosso.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM ACM COM LETREIRO LUMINOSO EM LED, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Sra. Agente de Contratação

Através do presente a empresa*****, vem por meio deste apresentar a proposta de preços, conforme segue:

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

Observação:

A empresa ***** declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

Os serviços que compõem o objeto deste procedimento de dispensa deverão ser executados de acordo com o *Termo de Referência – Anexo I*.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O prazo para a prestação do serviço deverá ser conforme o edital, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.



Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Local e data.

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE Licitação (Rito Eletrônico) nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM ACM COM LETREIRO LUMINOSO EM LED, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Forma:** Eletrônica; **Tipo:** Menor Preço Por LOTE; **Data de Abertura:** 05 de agosto de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, Informações: seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 28 de julho de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal de Administração